



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 81, DE 2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2017, que Institui o Dia do Prefeito, a ser comemorado anualmente em todo o território nacional na data de 11 de abril.

PRESIDENTE: Senador Dário Berger

RELATOR: Senador Nelsinho Trad

08 de Outubro de 2019



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

PARECER N° , DE 2019

SF/19849.46632-01

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2017 (Projeto de Lei nº 5.012, de 2016, na origem), do Deputado Marinaldo Rosendo, que *institui o Dia do Prefeito, a ser comemorado anualmente em todo o território nacional na data de 11 de abril.*

Relator: Senador **NELSINHO TRAD**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2017 (Projeto de Lei nº 5.012, de 2016, na origem), do Deputado Marinaldo Rosendo, que *institui o Dia do Prefeito, a ser comemorado anualmente em todo o território nacional na data de 11 de abril.*

A proposição consta de dois artigos, dos quais o primeiro institui a referida data comemorativa, a ser celebrada anualmente no dia 11 de abril, enquanto o segundo e último artigo determina a entrada em vigor da lei na data de sua publicação.

Na justificação, o autor ressalta a relevância democrática do cargo de prefeito, trazendo o contexto histórico em que surgiu e, paralelamente, a evolução dos instrumentos legais que exerceram a função de positivá-lo.

A proposição foi apresentada na Câmara dos Deputados e designada, em regime de tramitação conclusiva, às comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania.



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

Chegando ao Senado Federal, para revisão, a proposição foi despachada exclusivamente à CE. Caso aprovada, deverá seguir ao Plenário.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar sobre proposições que versem sobre datas comemorativas, a exemplo do projeto de lei em análise.

O cargo de prefeito foi criado, segundo o autor do projeto, por meio da *Lei nº 18, de 11 de abril de 1835 pela Assembleia Provincial Paulista em reação aos amplos poderes conferidos pelo Código de Processo Criminal de 1832 às câmaras municipais*.

Destaca que, segundo o constitucionalista José Afonso da Silva, em sua obra “O prefeito e o Município”, adotou-se o mesmo procedimento para as demais províncias do País, durante a Regência de Feijó, por meio do Decreto de 9 de dezembro de 1835.

Hoje, os prefeitos exercem um papel essencial na administração dos 5.570 municípios brasileiros. São eles que vivem e conhecem a realidade dos cidadãos, ouvem seus problemas e encaminham as suas solicitações. Trata-se de uma personalidade ímpar, imprescindível ao exercício da política e para o desenvolvimento nacional.

Consideramos, portanto, mais que justo homenagear todos os prefeitos brasileiros com a instituição do Dia do Prefeito.

Por ser a única comissão a se manifestar sobre a proposição, cabe à CE analisar a constitucionalidade, a juridicidade e a regimentalidade da matéria. A matéria é de competência da União e cabe ao Congresso Nacional manifestar-se em lei. Não há reserva de iniciativa, a sua redação é adequada, atende ao disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Por fim, não vislumbramos demais óbices de ordem legal.

SF/19849.46632-01



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

III – VOTO

Pelas razões expostas, o voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2017.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/19849.46632-01

**Relatório de Registro de Presença****CE, 08/10/2019 às 11h - 50ª, Ordinária****Comissão de Educação, Cultura e Esporte****Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)**

TITULARES	SUPLENTES
RENAN CALHEIROS	1. EDUARDO GOMES PRESENTE
DÁRIO BERGER	2. EDUARDO BRAGA PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	3. DANIELLA RIBEIRO
MARCIO BITTAR	4. FERNANDO BEZERRA COELHO PRESENTE
LUIZ DO CARMO	5. ESPERIDIÃO AMIN PRESENTE
MAILZA GOMES	6. VAGO
VAGO	7. VAGO

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)

TITULARES	SUPLENTES
IZALCI LUCAS	1. PLÍNIO VALÉRIO PRESENTE
STYVENSON VALENTIM	2. RODRIGO CUNHA PRESENTE
LASIER MARTINS	3. ROMÁRIO
EDUARDO GIRÃO	4. ROSE DE FREITAS
ROBERTO ROCHA	5. SORAYA THRONICKE PRESENTE
VAGO	6. ANTONIO ANASTASIA

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)

TITULARES	SUPLENTES
LEILA BARROS	1. VAGO PRESENTE
CID GOMES	2. KÁTIA ABREU
FLÁVIO ARNS	3. FABIANO CONTARATO PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	4. RANDOLFE RODRIGUES
ALESSANDRO VIEIRA	5. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)

TITULARES	SUPLENTES
PAULO PAIM	1. JEAN PAUL PRATES PRESENTE
FERNANDO COLLOR	2. HUMBERTO COSTA
ZENAIDE MAIA	3. PAULO ROCHA PRESENTE

PSD

TITULARES	SUPLENTES
ANGELO CORONEL	1. NELSINHO TRAD PRESENTE
IRAJÁ	2. AROLDE DE OLIVEIRA
SÉRGIO PETECÃO	3. CARLOS VIANA

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)

TITULARES	SUPLENTES
JORGINHO MELLO	1. ZEQUINHA MARINHO
MARIA DO CARMO ALVES	2. MARCOS ROGÉRIO PRESENTE
WELLINGTON FAGUNDES	3. CHICO RODRIGUES PRESENTE



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO

LUIS CARLOS HEINZE

MAJOR OLIMPIO

ALVARO DIAS

JAYME CAMPOS

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 92/2017)

**NA 50^a REUNIÃO ORDINÁRIA DA CE, NESTA DATA, FOI APROVADO
O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA
COMISSÃO PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.**

08 de Outubro de 2019

Senador DÁRIO BERGER

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte